PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 248/14

Considerando que a Constituição Federal aduz em seus direitos fundamentais, os direitos sociais, que visam a garantir aos indivíduos o exercício e usufruto de direitos fundamentais, em condições de igualdade, para que tenham uma vida digna, por meio da proteção e garantias dadas pelo Estado Democrático de Direito trazidos no art. 5° da Carta Magna de 1988;

considerando que a saúde da família é uma estratégia para reorientação do modelo assistencial, elegendo como ponto central o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade entre os profissionais de saúde e a população;

considerando contribuir para reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), imprimindo uma nova dinâmica de atuação nas unidades básicas de saúde;

considerando que o bairro do Nordeste de Amaralina apresenta uma crescente populacional e, visando a uma melhor assistência a esta população, principalmente no tocante à saúde;

considerando que os moradores da comunidade do bairro Nordeste de Amaralina já se manifestaram a favor da construção de unidade do Programa de Saúde da Família;

considerando o intuito de garantir mais atendimentos de saúde e desafogar as unidades dos postos de saúde da região;

considerando que todo terreno baldio é foco intenso de animais peçonhentos, transmissores de doenças, assim como ratos, e o grande acúmulo de lixo que contribui para a proliferação de doenças;

considerando que a construção irá beneficiar aproximadamente, mais 350 famílias, se faz necessário o início imediato das obras no referido terreno baldio, razão pela qual

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma unidade do Programa de Saúde da Família para a comunidade do bairro de Nordeste de Amaralina, na Rua Reinaldo

de Maros, s/n, CEP 40.100-000, no terreno baldio que pertence ao Município de Salvador, situado atrás do posto de saúde.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS SUICA